



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA VIGÉGIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA,
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO
PARANÁ, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE
2025.

MESA EXECUTIVA:

JORGE TORQUATO JUNIOR
PAULO CEZAR MIYAZAKI
NEUZA COSTA SOUZA

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Assaí, Estado do Paraná, à hora regimental, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, instalada na Rua Senador Souza Naves nº 371, presentes os Senhores Vereadores: ALESSANDRO CEZAR TORQUATO, CARLOS JÚNIOR DA SILVA, CLÉSIO CARLOS CRUZ, JORGE TORQUATO JUNIOR, NEUZA COSTA SOUZA, PAULO CEZAR MIYAZAKI, PAULO HARA, RAIDAR AHMAD ALI CHEHADE e ROSANO CUSTÓDIO, cujos nomes constam da Folha de presença em anexo, realizou-se a VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, sob a presidência do Senhor Vereador JORGE TORQUATO JUNIOR e Secretariado pelos Vereadores Paulo Cezar Miyazaki e Neuza Costa Souza. Verificada a existência de número legal, o Senhor Presidente, declarou em aberto os trabalhos da presente Sessão. Em seguida convidou o Reverendo Adalton D. Tomaz, Pastor da Igreja Presbiteriana em Assaí, para fazer a Leitura Bíblica. Na sequência determinou a secretaria da Casa que procedesse a leitura da ATA da VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA, realizada em 16 de setembro de 2025, a qual lida e julgada conforme, foi aprovada sem observação. Prosseguindo o Senhor Presidente solicitou a secretaria da Casa que procedesse a leitura das matérias constantes do **EXPEDIENTE**: Ofício nº 199/2025, 16 de setembro de 2025, de autoria do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 37/2025. Súmula: dispõe sobre a criação do Centro de Convivência do Idoso no âmbito do município de Assaí, estabelece sua estrutura administrativa, cria cargos e dá outras providências; Projeto de Lei nº 38/2025, de autoria do Executivo Municipal. Súmula: altera e consolida dispositivos na Lei nº 1861/2023, que autoriza a instituição do programa Colégio Escola Cívico-Militar no âmbito da rede municipal de ensino e das outras providências; Ofício nº 201/2025, de 19 de setembro de 2025, de autoria do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei número 39/2025. Súmula: autoriza o município de Assaí a abrir crédito adicional especial com fins na inclusão de elementos de despesa sobre o programa de auxílio transporte universitário referente à Lei 1927/2025 no orçamento geral do município e dá outras providências. Todos despachados A COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, E EDUCAÇÃO PARA OPINAR; Projeto de Decreto Legislativo nº 7 de 2025, de 18 de setembro de 2025, de autoria do vereador Jorge Torquato Junior. Súmula: concede a comenda Ouro Verde ao senhor Almir Gallassi: A COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS PARA OPINAR. Pedido de Informação, nº 5/2025 de 15 de setembro de 2025, de autoria do vereador Alessandro Cezar Torquato, solicitando as seguintes informações: 1. O artigo 116 do Estatuto dos Servidores Públicos diz que a licença-prêmio poderá ser convertida em abono pecuniário em um terço do valor, ou seja, a cada três meses de licença poderá ser pago ao servidor um mês em dinheiro ao servidor. Os pagamentos estão sendo feitos aos servidores que requisitam tal conversão? Se sim, quantos servidores estão sendo pagos por mês e qual o critério para decidir quem receber em cada mês? 2. O parágrafo 3º do artigo 116 diz que a concessão da licença não poderá ser inferior a um mês e o artigo 120 diz que é possível que até um terço dos servidores de um setor podem estar de licença ao mesmo tempo. Desta forma, os servidores estão gozando das



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

licenças-prêmios? Se não, qual o critério que está sendo usado para a concessão ou para a não concessão das licenças-prêmios? 3. Existem casos em que estão sendo concedidas as licenças-prêmios apenas para aqueles servidores que estão enfrentando problemas de saúde? A licença-prêmio está sendo concedida em outras situações? 4. Quais foram os servidores que tiveram a concessão da licença-prêmio no período de 2021 até a presente data? Tiveram servidores que requisitaram a licença e tiveram o benefício negado? Quais os motivos para negativas da concessão de tal licença? 4.1. Encaminhar cópia em meio físico ou digital dos requerimentos de todo o procedimento administrativo, sobretudo da decisão concessão ou negativa, e sua fundamentação de todos os servidores que solicitaram licença-prêmio desde 2021, contendo em destaque a data do pedido e o nome do servidor. 4.2. Encaminhar tabela contendo todos os pedidos de licença-prêmio desde 2021, especificando o nome do servidor, autor do pedido, cargo ocupado, se foi deferido ou indeferido o pedido, com a devida justificativa para o deferimento ou indeferimento do pedido. 5. Explicar, com base na fundamentação das decisões administrativas, qual o critério adotado para a concessão da licença-prêmio para alguns servidores e o indeferimento do pedido para outros servidores municipais. Pedido de Informação nº 6/2025 15 de setembro de 2025, de autoria do vereador Alessandro Cezar Torquato, solicitando as seguintes informações: 1. A concessão das férias é planejada em escala anual e organizada pela chefia imediata, sendo comunicada de maneira antecipada ao servidor para fins de planejamento e organização? Se sim, requer-se cópia da escala anual de férias de todos os servidores, em meio físico ou digital, se não, como é planejada e organizada a concessão e a escala de férias anuais dos servidores? 2. São concedidas férias coletivas aos servidores? Qual o critério para a concessão de tais férias nesta modalidade? A concessão se dá para todos os servidores ou somente para algumas categorias? Quais? 3. Serviços públicos que necessitam de funcionamento ininterrupto, como CRAS, CREAS, Estratégia de Saúde da Família, Postos de Saúde, são afetados pelas férias coletivas? Os serviços deixam de funcionar quando existem férias coletivas? Se sim, como é organizado o atendimento à população que necessita do serviço de saúde em atenção básica e também de proteção social? 4. O terço de férias, que é um direito do trabalhador em gozo de férias, vem sendo pago de forma anterior ao início das férias ou mesmo no início da fruição? 5. É permitido a conversão de um terço por período de férias em pecúnia, segundo o artigo 131 do Estatuto do Servidor? Essas conversões estão sendo efetivas? Qual o critério adotado para a conversão ou não das férias em dinheiro? Encaminhar cópias de todos os processos administrativos de conversão de férias em dinheiro nos termos do artigo 131 do Estatuto do Servidor desde o ano de 2021 em meio físico ou digital, principalmente da decisão administrativa que deferiu ou indeferiu a conversão. Ambos despachados A ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO; Convite do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, deputado Alexandre Cury, para a 30ª Sessão Especial de Interiorização, Assembleia Itinerante, Expo Fazenda, com início às 18h do dia 25 de setembro de 2025, em Fazenda Rio Grande, no Paraná. Convite de autoria do senhor Norio Shimada, Presidente da Associação Bukio Kai e Shimizu Tohu, para prestigiar e participar do tradicional Bon Odori, em 18 de outubro de 2025, no sábado, 17h no Templo Budista Shoshinji de Assaí: AO CONHECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES. Terminado os despachos, por Questão de Ordem o Vereador Paulo Hara, solicitou que fosse adotado regime de urgência para apreciação e votação dos Projetos de Lei nº 37, 038, 039/2025 e Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2025, conforme artigo 164 e seguintes. sendo a urgência aprovada por 6 votos a 3. Passou-se em seguida ao período da ORDEM DO DIA. O Projeto de Lei nº 37/2025, que cria o Centro de Convivência do Idoso e cargos, foi discutido, com vereadores expressando preocupação sobre a escolaridade mínima para os cargos comissionados, sendo aprovado por 6 votos a 3. O Projeto de Lei nº 38/2025, referente à Escola Cívico-Militar, foi



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

discutido e aprovado por unanimidade. O Projeto de Lei nº 39/2025, sobre o auxílio transporte universitário, foi discutido e aprovado por unanimidade. O Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2025, que concede a comenda Ouro Verde ao Sr. Almir Gallassi, foi aprovado por unanimidade. Os Pedidos de Informação nº 5/2025 e nº 6/2025, sobre licença-prêmio e férias de servidores, foram aprovados por 7 votos a 1. Esgotadas as matérias em pauta, passou-se ao período final das EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Os vereadores Paulo Cezar Miyazaki, Raidar Ahmad Ali Chehade, Rosano Custódio, Alessandro Cesar Torquato, Carlos Junior da Silva e Clésio Carlos Cruz abordaram temas como a importância dos projetos aprovados, a questão dos quebra-molas e a morosidade da administração municipal, a venda de rifas por estudantes para custear viagens e a falta de apoio a eventos culturais. Pronunciamentos dos senhores vereadores foram gravados em mídia eletrônica anexa a esta ATA, conforme determina o artigo 95, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. **ENCERRAMENTO:** O Presidente Jorge Torquato Junior agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, em nome de Deus declarou por encerrado os trabalhos da presente Sessão, do que para constar, lavrou-se a presente ATA.